

DESCRIPTIVO DE PROCESSO SELETIVO Nº008/2021

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – GO, comunica a realização de Processo Seletivo para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva para o cargo de **Instrutor de Educação Profissional – Modalidade Horista** para atuar no **Centro de Educação Profissional de Anápolis**, mediante as condições e instruções estabelecidas neste Descritivo de Processo Seletivo, observado o disposto na Resolução nº 1.018/2015 do Conselho Nacional do Senac, Resolução Senac nº 084/2020 Conselho Regional do Senac e demais normativas internas.

Cargo	Instrutor de Educação Profissional - Modalidade Horista
Segmentos	Beleza e Saúde
Tipo de contratação	Prazo Indeterminado
Nº de vagas	04 vagas
Lotação Prevista	Centro de Educação Profissional de Anápolis
Valor Hora/Aula	02 vagas - Nível Básico - R\$ 30,17 02 vagas - Nível Técnico - R\$ 37,70
Período Inscrição	15/04/2021 a 21/04/2021 (até as 17h)
Cronograma Previsto	O cronograma do processo seletivo com a previsão de datas e horários encontra-se no ANEXO I.
Etapas Previstas	Análise Curricular; Micro Aula On-line; Entrevista Comportamental e/ou Técnica On-line.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Descritivo de Processo Seletivo e executado por uma equipe designada para esta finalidade.
- 1.2. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que for aprovado em todas as etapas.
- 1.3. Os candidatos aprovados serão contratados para trabalhar no Senac, conforme disponibilidade de vagas e anuência do candidato.
- 1.4. Durante a vigência do contrato, o instrutor poderá atuar em outra Unidade do Senac – GO.
- 1.5. O número de vagas, lotação e turnos de trabalho estão condicionados ao início das turmas.
- 1.6. Fazem parte integrante do presente Descritivo de Processo Seletivo os seguintes anexos:

ANEXO I - Cronograma Previsto do Processo Seletivo;

ANEXO II - Códigos, Segmento, Curso/Unidades Curriculares, Turno de Trabalho e Número de Vagas;

ANEXO III - Pré-Requisitos;

ANEXO IV - Requerimento para avaliação especial: Pessoa com deficiência, recém-operado, acidentados, lactantes e reabilitados do INSS.

2. INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. São condições obrigatórias para formalizar a inscrição ao Processo Seletivo:

- Ser brasileiro ou estrangeiro legalizado;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de inscrição;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Comprovar o nível de escolaridade e experiência exigida;
- Registro Ativo no Conselho da Categoria Profissional;
- A escolha da vaga será realizada pela instituição, mediante avaliação dos candidatos e à adequação dos perfis as vagas;
- Poderão participar funcionários do quadro efetivo da Instituição, desde que comprovem os requisitos necessários para o cargo. Os mesmos concorrem em igualdade de condições com os candidatos externos;
- Declarar concordância com todos os termos do presente Descritivo de Processo Seletivo.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site do Senac, no endereço eletrônico <http://www.go.senac.br> no link "Recrutamento". As inscrições deverão ser realizadas obedecendo aos períodos e horários estabelecidos no Cronograma do Descritivo de Processo Seletivo (**ANEXO I**).

2.3. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser prorrogadas a critério da Instituição, em função do número de candidatos inscritos.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Descritivo de Processo Seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.5. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Senac do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o cadastro de forma completa e correta.

2.6. A documentação comprobatória dos pré-requisitos de escolaridade, de experiência e do registro ativo no conselho da categoria profissional, que aplica-se somente para as inscrições feitas para o curso/unidades curriculares de Técnico em Enfermagem, conforme exigido no **ANEXO III** deverão ser enviados por e-mail impreterivelmente, entre a data da Entrevista Comportamental até o dia da Entrevista Técnica. Se estiver previsto apenas a Entrevista Comportamental, esta será a data inicial e limite para envio dos comprovantes.

2.7. Serão analisados apenas os 100 (cem) primeiros currículos referente a cada código de vaga mencionada no **ANEXO II**, inscritos de acordo com a ordem cronológica da realização de inscrição nesse processo seletivo, dado à urgência do processo seletivo e/ou natureza do(s) cargo(s) objeto da seleção, conforme Resolução Senac nº 084/2020.

2.8. O candidato deverá especificar na inscrição o código da vaga (**ANEXO II**) para o qual irá concorrer.

3. CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Não poderão ser admitidos como servidores do SENAC parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. (Art. 44 do Decreto Lei n.º 61.836 de 1967 e Art. 48 da Resolução nº 124/2012 do Conselho Regional do Sesc)

A proibição é exclusiva, nas mesmas condições, aos parentes de servidores dos órgãos do SESC ou do SENAC.

Compreende-se como parente até o 3º grau:

- Ascendentes: pais (s), avó (s) e bisavó (s);
- Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
- Colaterais: irmão(s), tio(s) e sobrinho(s);
- Afins: Cônjuge, companheiro(a), sogro(s), genro(s) ou noras, enteado(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinho(s) e bisavó(s) do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s).

4. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, RECÉM OPERADOS, ACIDENTADOS, LACTANTES E REABILITADOS DO INSS

4.1. O candidato com deficiência poderá inscrever-se às vagas oferecidas no presente Descritivo de Processo Seletivo.

4.2. O candidato com deficiência, recém-operado, acidentado e a candidata que estiver amamentando, que necessitar de condições especiais para realização das Avaliações (ledor, prova ampliada ou sala de mais fácil acesso), excluindo-se de atendimento fora do local de realização das avaliações, deverá preencher o **ANEXO IV** citando quais os recursos especiais necessários e anexar no site do Senac no momento da Inscrição. A omissão desta solicitação implicará na participação nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.

4.3. O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria especial.

4.4. A cópia do Laudo Médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID deverá ser enviado por e-mail na etapa de Entrevista Comportamental e/ou Técnica e será periciado por Junta Médica do Senac, que classificará o candidato na condição de deficiente ou não, considerando as categorias descritas nos artigos: 3º e 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com as alterações do Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004, que regulamentam a Lei n.º 7.853, de 24/10/1989, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Deficiente.

4.5. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Senac não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino.

4.6. O candidato que prestar declarações falsas em relação a sua deficiência será excluído do processo, qualquer que seja a etapa.

4.7. O candidato reabilitado do INSS deverá enviar por e-mail na etapa de Entrevista Comportamental e/ou Técnica a cópia do Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

5. DIVULGAÇÃO

Será realizada ampla divulgação da(s) vaga(s) através de anúncio nas redes sociais da Instituição, no site – <http://www.go.senac.br> e nos murais das Unidades Educacionais do Senac.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Serão chamados para o Processo Seletivo aqueles candidatos que atenderem os pré-requisitos exigidos para o cargo.

6.2. A ordem das etapas do Processo Seletivo, o cronograma de datas e horários, poderão ser alterados pela Instituição, bem como a exclusão ou inclusão de uma ou mais etapas, em função no número de candidatos classificados.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta, através do site <http://www.go.senac.br>, da data e horário de realização das avaliações e demais etapas do Processo Seletivo.

6.4. O candidato deverá apresentar-se em todas as etapas do Processo Seletivo com o documento de identificação com foto.

6.5. O não comparecimento ou atraso a qualquer uma das etapas acarretará a desclassificação do candidato no Processo Seletivo.

6.6. Caso o candidato esteja participando de mais de uma seleção simultaneamente e aconteça da realização de alguma etapa dos Processos Seletivos ser a mesma (data e horário), o candidato deverá optar pela permanência em apenas 1 (uma) das seleções.

6.7. Caso ocorra algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza que prejudique a realização de uma das etapas desse Processo Seletivo, o aplicador poderá determinar a devida compensação de horário para aquele local/sala específica, preservada as demais medidas de sigilo necessárias.

6.8. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- 1) Análise Curricular;
- 2) Micro Aula On-line*;
- 3) Entrevistas:
 - 3.1) Entrevista Comportamental On-line*;
 - 3.2) Entrevista Técnica On-line*.

6.8.1. Análise Curricular (Caráter eliminatório): Serão analisados a escolaridade e a experiência profissional, e considerados aptos àqueles que atenderem a todos os requisitos obrigatórios da vaga previstos no Descritivo de Processo Seletivo.

6.8.2. Micro Aula (Caráter eliminatório): A micro aula tem como objetivo avaliar habilidades específicas, relacionadas à função; e consiste em análise técnica e comportamental que avaliará as habilidades que são desejadas e esperadas do candidato que ocupará o cargo.

Será avaliada de acordo com os seguintes critérios: Plano de Aula; Planejamento e execução da proposta apresentada; Clareza e objetividade; Domínio do conteúdo; Correlação teoria/prática; Técnicas e materiais didáticos utilizados; Comunicação; Cumprimento do prazo; Postura e expressão corporal.

A aula deverá ter duração máxima de 20 (vinte) minutos e o tema a ser explanado será definido pela equipe responsável pelo Processo Seletivo e divulgado no site do Senac no dia do resultado da Análise Curricular; os candidatos deverão enviar por e-mail, que será divulgado na ocasião, o plano da aula a ser ministrado.

A modalidade da micro aula será definida e divulgada pela equipe responsável pela seleção, e poderá acontecer de forma on-line e ao vivo, em dias e horários pré-estabelecidos, ou gravada em formato de vídeo e encaminhada para o e-mail que será publicado no dia do resultado da Análise Curricular.

6.8.3. Entrevistas:

6.8.3.1. Entrevista Comportamental (Caráter eliminatório): Será realizada por um profissional de Recursos Humanos, visando analisar o perfil e aptidões comportamentais do candidato. Esta etapa é opcional a critério da Instituição.

***Atenção: Em função da pandemia do vírus Covid-19, a Entrevista Comportamental será realizada on-line. O acesso à internet, necessário para a participação nesta etapa, é de total responsabilidade do candidato.**

6.8.3.2. Entrevista Técnica (Caráter eliminatório e classificatório): Será realizada pelo(a) Responsável/Solicitante da vaga e/ou outros profissionais necessários, visando analisar as habilidades e competências laborais do candidato. Esta etapa é opcional a critério da Instituição.

***Atenção: Em função da pandemia do vírus Covid-19, a Entrevista Técnica será realizada on-line. O acesso à internet, necessário para a participação nesta etapa, é de total responsabilidade do candidato.**

Poderá acontecer apenas uma etapa de entrevista, com resultado único de caráter eliminatório e classificatório; ou poderá ocorrer as duas etapas de entrevista, em dias e horários diferentes com resultados distintos.

6.9. Os candidatos deverão enviar para o e-mail que será divulgado no dia do Resultado da Micro Aula, as cópias dos comprovantes de escolaridade, de experiência e do registro ativo no conselho da categoria profissional, que aplica-se somente para as inscrições feitas para o curso/unidades curriculares de Técnico em Enfermagem, conforme pré-requisito exigido no ANEXO III, e se houver, laudo médico (Pessoa com Deficiência). Os documentos devem ser enviados a partir da data da Entrevista Comportamental até o dia da realização da Entrevista Técnica. Se estiver previsto apenas a Entrevista Comportamental, esta será a data inicial e limite para envio dos comprovantes. É de responsabilidade do candidato observar as datas e orientações publicadas no site <http://www.go.senac.br>, a cada etapa do Processo Seletivo.

Serão considerados como documentos de escolaridade e experiência:

a) Comprovante de Escolaridade (documento original digitalizado), em Instituição reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura. Obs.: Será admitida, em caráter excepcional e provisório, a apresentação de Declaração de conclusão de curso emitida pela Instituição de Ensino.

O comprovante de conclusão de curso realizado no Exterior somente será considerado válido quando devidamente convalidado e reconhecido por Instituição Educacional Brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

Para comprovação de escolaridade exigida serão aceitos apenas diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de exigência de nível superior, técnico, ensino médio e/ou fundamental ou Histórico Escolar. No caso de recém-formados (em período de até 06 meses), será aceito declaração de conclusão de curso (com colação de grau já realizada) com validade máxima de 30 dias.

b) Comprovante de experiência na área (documento original digitalizado):

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: páginas: identificação, qualificação civil, alteração de identidade, todas as páginas com contratos assinados e anotações gerais ou Carteira de Trabalho Digital; Caso a experiência não esteja comprovada na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS é necessário enviar uma declaração emitida pelo empregador, em papel timbrado em que constem o nome da razão social e o CNPJ, bem como o nome completo, cargo, telefone do responsável que assinou o documento e dados do candidato: nome completo, cargo/função e período em que trabalhou na empresa (dia, mês e ano). Não serão acolhidas declarações fora do padrão especificado.

c) Fotocópia do Registro Ativo no Conselho da Categoria Profissional: Aplica-se somente para as inscrições feitas para o curso/unidades curriculares de Técnico em Enfermagem e afins, conforme pré-requisito exigido para a vaga no **ANEXO III**.

7. DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para cada etapa serão atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.2. O candidato será considerado apto somente se obtiver nota mínima 5,0 (cinco) para os cargos que exigem Nível Fundamental e 6,0 (seis) em cada uma das etapas para os cargos que exigem Nível Médio e Superior, em decorrência do disposto na Resolução Senac nº 084/2020.

7.3 Será utilizado como critério de desempate na entrevista comportamental e/ou técnica, a nota obtida pelo candidato na etapa anterior.

8. RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Os resultados de cada etapa do presente Processo Seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no site www.go.senac.br, link Recrutamento. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo, conforme cronograma, vide ANEXO I, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no presente Descritivo de Processo Seletivo.**

8.2. O candidato classificado em primeiro lugar poderá receber orientações específicas para proceder a contratação, obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo.

8.3. No caso do candidato convocado não aceitar ocupar o cargo vago, o mesmo deverá assinar e enviar o Termo de Desistência, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação.

8.4. Os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo poderão ser convocados, de acordo com a ordem de classificação final, no caso de:

a) Desistência do(s) primeiro(s) colocado(s);

b) Abertura de nova(s) vaga(s) com o perfil exigido neste Descritivo de Processo Seletivo.

8.5. O Senac se reserva ao direito de não divulgar informações sobre o desempenho do(s) candidato(s) em nenhuma das etapas do processo seletivo, seja individual ou coletiva.

9. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Os candidatos classificados poderão ser convocados a assumirem o cargo, do qual participaram, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do Processo Seletivo, de acordo com a disponibilidade de vaga(s), interesse e/ou conveniência da Instituição, observados os mesmos critérios e requisitos do cargo, na época descritos no referido Descritivo de Processo Seletivo.

9.2. Os candidatos que participarem de um Processo Seletivo encerrado, contudo, ainda vigente, poderão a critério da Instituição serem aproveitados para preenchimento de nova(s) vaga(s) na qual seja exigido perfil semelhante ou compatível.

10. CONTRATO DE TRABALHO

10.1. As contratações decorrentes da(s) vaga(s) divulgada(s) nesse Descritivo de Processo Seletivo serão preenchidas sob o Regime da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas. A contratação inicialmente será a título de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo inicial, será realizada avaliação do período de experiência e sendo de interesse das partes, o contrato continuará por tempo indeterminado, exceto para os cargos de contrato por prazo determinado.

10.2. Durante a vigência desse processo seletivo, de até 24 (vinte e quatro) meses, poderão surgir outras vagas por prazo determinado ou indeterminado. Os candidatos neste caso poderão ser convocados, conforme a ordem de classificação, sendo devidamente esclarecido quanto à modalidade e vigência do contrato, sujeito a aceitação por parte do candidato.

11. REMUNERAÇÃO

11.1 A Tabela Salarial utilizada para a definição do(s) valor(es) a serem pagos aos Instrutores é composta por 02 (dois) níveis de docência: Básico e Técnico.

CARGO DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – MODALIDADE HORISTA

Nível	Tipo	Faixas Salariais			
		Nível	Valor hora/aula	* DSR Descanso Semanal Remunerado	Total
Básico	Formação Inicial e Continuada	B	R\$ 30,17	R\$ 5,02	R\$ 35,19
Técnico	Educação Profissional Técnica de Nível Médio	-	R\$ 37,70	R\$ 6,28	R\$ 43,98

11.2 A tabela salarial será reajustada anualmente, conforme percentual definido no Acordo Coletivo de Trabalho, firmado com o SENALBA - Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de Goiás, exceto para os casos de contratos por prazo determinado.

11.3. O Senac assegurará durante a vigência do contrato, o pagamento mínimo mensal de 06 (seis) horas/atividade, do valor hora contratado, acrescido do repouso semanal remunerado, havendo ou não, convocação para atividades.

11.4. Para efeito de apuração do valor mensal a ser pago, será considerado, além das 06 (seis) horas devidas como garantia mínima, o número de horas trabalhadas em cada nível.

12. ADMISSÃO

12.1. É facultado ao Senac exigir dos candidatos na admissão, além da documentação prevista neste Descritivo de Processo Seletivo e pela Seção de Recrutamento e Seleção, outros documentos que julgar necessário.

12.2. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Processo Seletivo o seu cadastro atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Senac convocá-lo por falta da citada atualização.

12.3. Conforme NR-7 - quanto aos exames médicos: que inclui, dentre outros, a realização obrigatória do exame médico admissional, que deve ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades, informamos que a contratação estará condicionada ao resultado do exame médico com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, à época, considerando o(a) candidato(a) apto(a) ao exercício do cargo pretendido.

12.4. A admissão no quadro de funcionários do Senac está condicionada a disponibilidade de vaga, total preenchimento dos pré-requisitos e de todas as condições estabelecidas no presente Descritivo de Processo Seletivo.

12.5. Por ocasião da Contratação, o candidato deverá **enviar por e-mail** a documentação, abaixo relacionada:

- Formulário de Admissão (o documento a ser preenchido será enviado por e-mail para o candidato);
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (será solicitado posteriormente pelo Senac);
- Carteira de Trabalho Digital;
- Foto no formato 3x4 digitalizada (colorida e recente);
- Comprovante de escolaridade e experiência (Conforme solicitado no item 6.9);
- Registro Ativo no Conselho da Categoria Profissional (Aplica-se somente para a vaga nº 08.08.03);
- Certidão Negativa emitida pelo Conselho da Categoria Profissional – Goiás (Aplica-se somente para a vaga nº 08.08.03);
- RG/CI - Carteira de Identidade;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física – com comprovante de regularidade do CPF através do <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- CPF – Cadastro de Pessoa Física do Cônjuge;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física dos filhos;
- Comprovante de regularidade no E-social, através do <https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- PIS/ PASEP – Espelho do PIS (Somente emitido pela CEF – Caixa Econômica Federal);
- Certidão de Casamento ou União Estável Escritura Pública em Cartório;
- Comprovante de endereço – com validação do CEP através do <http://www.buscapep.correios.com.br>
- Consulta de Habilitação do Seguro Desemprego através do <https://sd.maisemprego.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf>
- Comprovante de quitação com o serviço militar;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de Votação do 1º e 2º turno ou justificativa eleitoral;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de vacinação dos filhos até 07 (sete) anos;
- Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
- Certificados de cursos concluídos;
- **Se o(a) candidato(a), teve alteração de identidade, diferente do seu registro de nascimento, encaminhar todos os documentos acima mencionados atualizados (Ex.: casamento ou nome social)**
- Dados Bancários:
- **Caso o(a) candidato(a) possua conta corrente na CEF:** Cópia do cartão ou do extrato bancário contendo: Agência, operação e o respectivo nº da conta.
- **Caso o(a) candidato(a) não possua conta corrente na CEF:** Será solicitado posteriormente pelo Senac.

No caso de Pessoa com deficiência:

- Apresentar Laudo Médico com CID **original com cópia**, conforme com o Decreto nº 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes de pessoa com deficiência.

No caso de Aposentados ou Reabilitados e outros benefícios concedidos pelo INSS:

Informar os seguintes dados com os documentos comprobatórios **originais e cópias**:

- Data e tipo de aposentadoria ou tipo de benefício do INSS.

No caso de Estrangeiro:

Informar os seguintes dados com os documentos comprobatórios **originais e cópias**:

- Passaporte;
- Data de emissão e validade do passaporte;
- País de origem;
- Data chegada;
- Tipo de visto;
- Naturalizado;
- Número de filhos;
- Cônjuge brasileiro;
- Número de registro geral, com a validade;
- Número da carteira de identidade;
- Número do decreto;
- Validade da CTPS.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Descritivo de Processo Seletivo, bem como o Código Ética do Senac Goiás, disponível em: www.go.senac.br/transparencia/publicacoes, em especial o Item 5, as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

13.2. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação, alimentação, na ocasião da sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

13.3. A participação dos candidatos nesse Processo Seletivo não implica obrigatoriedade em sua contratação, cabendo Senac - GO a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitado a ordem de classificação, o prazo de validade do Processo Seletivo e a disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

13.4. O Senac - GO poderá revogar, anular, adiar ou suspender o presente Processo Seletivo, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.

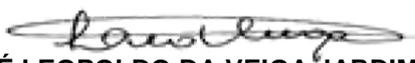
13.5. Caberá pedido de esclarecimento fundamentado, para o e-mail recrutamentoeselecao@go.senac.br, no prazo de 01 (um) dia útil, após a data de divulgação do resultado de cada etapa, de forma que aquele enviado fora do prazo não será conhecido. Os pedidos de esclarecimento terão efeito suspensivo e deverão ser julgados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final para seu recebimento. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, computando-se os dias consecutivamente, sendo que o início e término se darão sempre em dia de funcionamento do Senac.

Se o julgamento do(s) pedido(s) resultar em anulação de questão(ões) integrante(s) da prova de conhecimento, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independente da apresentação de pedido. Em caso de provimento do pedido de esclarecimento, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a etapa, sendo a nova classificação publicada no site do Senac.

13.6. A inexistência das informações ou irregularidades nos documentos e no cadastro do E-social, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.7. Os casos não previstos neste Descritivo de Processo Seletivo serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela realização da seleção de candidatos, não cabendo pedido de esclarecimento por parte do candidato.

13.8. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato em qualquer das etapas do Processo Seletivo e até mesmo após a contratação, acarretará a não contratação do mesmo e/ou o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.



JOSÉ LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO
Diretor Regional

ANEXO I – DESCRITIVO DE PROCESSO SELETIVO Nº008/2021
CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO
CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - MODALIDADE HORISTA
LOTAÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ANAPOLIS

ETAPAS	LOCAL	DATA	HORÁRIO	RESULTADO	HORÁRIO
Período de inscrição	Site do Senac www.go.senac.br link Recrutamento	15/04/2021 a 21/04/2021	Até às 17h00 do último dia de Inscrição	-	-
Análise Curricular	Pela comissão de seleção	22/04/2021 e 23/04/2021	-	27/04/2021	18h30 site: www.go.senac.br
Micro Aula	On-line	A definir	A definir	A definir	18h30 site: www.go.senac.br
Entrevista Comportamental	On-line	A definir	A definir	A definir	18h30 site: www.go.senac.br
Entrevista Técnica	On-line	A definir	A definir	A definir	18h30 site: www.go.senac.br
Resultado Final	Site do Senac www.go.senac.br link Recrutamento	A definir	-	-	18h30 site: www.go.senac.br

Obs.: A ordem das etapas do Processo Seletivo, o cronograma de datas e horários poderão ser alterados pela Instituição, bem como a exclusão ou inclusão de uma ou mais etapas, em função no número de candidatos classificados.

Atenção: Em função da pandemia do vírus Covid-19, todas as etapas do processo seletivo poderão ser realizadas de forma on-line. O acesso à internet, necessário para essa modalidade, é de total responsabilidade do candidato.

* Poderá acontecer apenas uma etapa de entrevista, com resultado único de caráter eliminatório e classificatório; ou poderá ocorrer as duas etapas de entrevista (Comportamental e Técnica), em dias e horários diferentes com resultados distintos.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data e horário de realização das avaliações e demais etapas do Processo Seletivo.

As etapas poderão ocorrer em dias e horários intensivos.

ANEXO II – DESCRITIVO DE PROCESSO SELETIVO Nº008/2021
CÓDIGOS, SEGMENTO, CURSOS/UNIDADES CURRICULARES,
TURNO DE TRABALHO E NÚMERO DE VAGAS
CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - MODALIDADE HORISTA
LOTAÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ANAPOLIS

CÓDIGO DA VAGA	SEGMENTO	NÍVEL	CURSOS/UNIDADES CURRICULARES	TURNO DE TRABALHO PREVISTO	Nº DE VAGAS
08.08.01	Beleza	Básico	Manicure e Pedicure/ Técnicas de Unhas Decoradas e afins.	Matutino e/ou Noturno	01
08.08.02	Saúde	Básico	Massagista e afins.	Matutino e/ou Noturno	01
08.08.03	Saúde	Técnico	Técnico em Enfermagem e afins.	Matutino e/ou Vespertino	02

SEGMENTO: BELEZA**CURSOS/UNIDADES CURRICULARES: Manicure e Pedicure/ Técnicas de Unhas Decoradas e afins.**

Pré-Requisitos: Formação ensino médio incompleto, com diploma de conclusão de Curso reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura; Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses na área e/ou área de ensino; Domínio em técnicas de embelezamento e saúde das mãos e dos pés, técnicas de decoração de unhas, conhecimento das novas tecnologias e tendências do mercado; Conhecimento básico em Informática (Pacote Office, Internet); Facilidade de comunicação, senso de organização, disciplina e planejamento; Habilidade para o trabalho em equipe; Proatividade, dinamismo e criatividade.

SEGMENTO: SAÚDE**CURSOS/UNIDADES CURRICULARES: Massagista e afins.**

Pré-Requisitos: Formação superior completa em Estética e Cosmética, Fisioterapia, Biomedicina ou afins; com diploma de conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura; Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses na área e/ou na área de ensino; Domínio em anatomia e fisiologia do corpo humano, pontos de reflexologia e meridianos, cosmetologia aplicada ao corpo, massagem redutora, massagem relaxante; Conhecimento em Informática (Pacote Office, Internet); Facilidade de comunicação, senso de organização, disciplina e planejamento; Habilidade para o trabalho em equipe; Proatividade e dinamismo.

SEGMENTO: SAÚDE**CURSOS/UNIDADES CURRICULARES: Técnico em Enfermagem e afins.**

Pré-Requisitos: Formação superior completa em Enfermagem, com diploma de conclusão de Curso emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura; Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses na área e/ou área de ensino; Registro da profissão regularizado no COREN - Conselho Regional de Enfermagem; Domínio em processos de trabalho em enfermagem, assistência ao paciente em situação de urgência/emergência, saúde coletiva; Conhecimento em Informática (Pacote Office, Internet); Facilidade de comunicação, senso de organização, disciplina e planejamento; Habilidade para o trabalho em equipe; Proatividade e dinamismo

ANEXO IV - DESCRITIVO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2021
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Este Formulário destina-se a Candidato com Deficiência, Recém Acidentado, Recém Operado e Candidata que estiver amamentando.

À Seção de Recrutamento e Seleção

Eu, _____, CI nº. _____, órgão expedidor _____, candidato ao cargo _____, CPF nº. _____ venho requerer de V. S.^a condições especiais para realizar a(s) etapa de _____ conforme as informações prestadas a seguir.

• As condições especiais solicitadas serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

• **O candidato com deficiência ou que sofreu acidente ou foi operado recentemente ou a candidata que estiver amamentando** deverá anexar no site este formulário no ato da inscrição no Processo Seletivo, devidamente preenchido até às **17 horas** do último dia de inscrição. Deve, ainda, enviar por e-mail a cópia do Laudo Médico no momento da Entrevista Comportamental/técnica.

PREENCHA CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES PARA QUE POSSAMOS ATENDÊ-LO EM SUA NECESSIDADE DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.

Assinale o motivo do requerimento: () Pessoa com deficiência () Amamentação () Outros:

1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

1.1. VISUAL: () Total () Parcial

Circule os recursos necessários para fazer a etapa de _____:

a) para total – Ledor

b) para visão parcial – Ledor, lupa manual (recurso do candidato), papel para rascunho, mapas e gráficos em relevo, prova ampliada. **Caso necessite de tamanho de letra ampliada, indique o tamanho da fonte: (Observe os exemplos abaixo)**

() Tamanho 14 () Tamanho 16 () Tamanho 18 () Tamanho 20

NOTA: A avaliação para os deficientes visuais totais será lida e registrada por um profissional capacitado. Registre, **se for o caso, outras condições especiais necessárias:**

1.2. AUDITIVA: () Total () Parcial Faz uso de aparelho? Sim () Não ()

Necessita de intérprete de libras? Sim () Não ()

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

1.3. FÍSICA: () Membro superior (braços/mãos) () Membro inferior (pernas/pés) () Outro:

Necessita de um fiscal para preencher o cartão-resposta? Sim () Não ()

Utiliza algum aparelho para locomoção? () Sim Qual? _____ () Não

Necessita de algum móvel especial para fazer as provas? Sim () Não ()

Registre, se for o caso, outras condições necessárias:

1.4. INTELLECTUAL/COGNITIVA:

Registre, se for o caso, as condições necessárias:

1.5. MÚLTIPLA:

Registre, se for o caso, as condições necessárias:

2. AMAMENTAÇÃO: Nome Completo do Acompanhante do Bebê: _____,

CI _____ Órgão Expedidor _____

3. OUTROS: Candidato com outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias: